



**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA – CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS**

EDITAL Nº 002/2017 – FUNEAS

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA DO PROGRAMA EDUCASUS-PARANÁ PARA ATUAR NO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO PARA O SUS.

PREÂMBULO

Considerando a Lei Estadual nº 15.608/2007, em âmbito do governo Estadual, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios;

Considerando o Decreto nº. 4.507/2009 que dispõe sobre o Regulamento do Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas no Estado do Paraná;

Considerando a Lei Complementar nº 169 de 10 de março de 2014 que regulamenta o inciso XVIII do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná para definir as áreas de atuação de fundações instituídas pelo Poder Público;

Considerando a Lei nº 17.959 de 11 de março de 2014 que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná — FUNEAS-PARANÁ;

Considerando o Decreto nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 que aprova o Estatuto Social da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná — FUNEAS-PARANÁ;

Considerando art. 2º, inciso II do Estatuto da FUNEAS-PARANÁ;

Considerando a Resolução FUNEAS-PARANÁ nº 11/2016 que institui e regulamenta o Programa EDUCASUS de concessão de bolsas no âmbito da FUNEAS-PARANÁ;

Considerando a Resolução FUNEAS-PARANÁ nº 16/2016 que institui e aprova o manual de orientação para proposta de projetos no Programa EDUCASUS de concessão de bolsas no âmbito da FUNEAS-PARANÁ;

Considerando a Portaria GM nº 1996/2003 que institui a Política Nacional de Educação Permanente para o SUS.

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ-FUNEAS, órgão da Administração Pública Indireta com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de beneficência social, de interesse e de utilidade públicos, regida por seu estatuto e pela Lei Estadual nº 17.959, de 11 de março de 2014, com sede em Curitiba - PR, na Av. João Gualberto, 1881 - 17º andar, CEP: 80.030-001, por meio da **ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO PARANÁ - ESPP/CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS CAETANO MUNHOZ DA ROCHA - CFRH**, com sede na Rua Dante Romanó, nº 120 - Bairro Tarumã - CEP: 82.821-016 - Curitiba - PR torna público que estão abertas as inscrições para o Processo de Seleção de Bolsistas, para integrar o Banco de Profissionais, conforme Art. 5º do Decreto nº 7.462/2013 (**vide ANEXO I**), para o Programa de Educação Permanente em Saúde/Formação Inicial e Profissionalizante na forma estabelecida neste Edital.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem como o objeto a seleção de bolsistas para atuar na **Educação Permanente em Saúde/ Cursos de Educação Profissional de Nível Médio e de Qualificação Básica/Formação Inicial/ Escola de Saúde Pública do Paraná/ Centro Formador de Recursos Humanos Caetano Munhoz da Rocha**, como bolsistas, na forma estabelecida neste ato convocatório, de acordo com as modalidades de ensino presencial nos cursos previstos, conforme especificado no **ANEXO I**.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção, regida por este Edital, será realizada pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná (FUNEAS) / Escola de Saúde Pública do Paraná (ESPP)/Centro Formador de Recursos Humanos Caetano Munhoz da Rocha (CFRH) os quais designarão um grupo de trabalho para o certame. A ESPP/CFRH poderá recorrer aos serviços de outros setores, necessários a realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada.

2.1.1. A participação de profissionais técnico-especializados, doravante denominados bolsistas, nesta seleção, implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

2.1.2. Cada candidato poderá concorrer apenas a uma vaga.

2.1.3. A FUNEAS e a ESPP/CFRH não se responsabilizarão por qualquer situação em decorrência de problemas nos computadores e ou equipamentos eletrônicos usados pelos candidatos, de falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, EDGE, WAP, TDMA, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para nossos sistemas ou servidores de rede computacional, durante a seleção.

2.1.4. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este edital, deverá ser solicitado somente por meio da formalização de protocolo, junto a FUNEAS/ESPP/CFRH.

2.1.5. É assegurado a FUNEAS/ESPP/CFRH o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital para a Seleção de Bolsista, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência desta medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes.

2.2. A presente seleção será utilizada para convocar em **caráter temporário, sem vínculo empregatício, por ordem de classificação**, candidatos para atender os objetivos previstos no item 1 deste Edital.

2.3. As áreas de atuação com o número de vagas, as horas semanais, o valor da remuneração, sua duração e os requisitos de escolaridade/formação estão previstos no **Anexo I** deste Edital.

2.3.1. O valor integral das bolsas para o supervisor regional fica vinculado ao número de turmas.

2.4. Poderão participar da seleção, os interessados que atendam aos requisitos de escolaridade/formação, previstos no **Anexo I** deste Edital sob pena de desclassificação, caso o candidato não comprove os respectivos requisitos no ato de outorga da bolsa considerando ainda, o item 4.1 e seus subitens.

2.5. A aprovação nesta seleção assegura ao candidato a expectativa de ser convocado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato, condicionada a observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da FUNEAS/ESPP/CFRH.

2.6. O pagamento das parcelas das bolsas será efetuado através de depósito bancário em conta corrente própria ou ordem de pagamento eletrônica. Fica vetada a conta bancária “tipo conta salário”. Caso o bolsista não possua conta bancária, o primeiro pagamento dar-se-á através de ordem de pagamento eletrônica.

2.7. As bolsas poderão ser canceladas, a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas atribuições, interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e dos projetos ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatórios, pelo cancelamento ou conclusão do projeto que esteja vinculado ou por falta de recursos financeiros e, sobretudo, ao interesse e a conveniência da FUNEAS/ESPP/CFRH, no âmbito da Administração Pública.

2.8. O financiamento das bolsas está condicionado à liberação e disponibilidade financeira para esta finalidade, podendo sofrer alteração na mudança de exercício financeiro.

2.9. As datas previstas referentes ao calendário de atividades poderão ser alteradas pela FUNEAS/ESPP/CFRH, segundo critérios de conveniência e oportunidade.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. As atribuições dos bolsistas estão previstas no **Anexo II** deste Edital.

3.1.1. Para execução de suas atribuições, os bolsistas convocados, poderão assumir bolsas de no máximo 40 horas semanais a depender da disposição orçamentária e do interesse da ESPP/CFRH, de acordo com a Resolução nº 011/2016 que “institui e regulamenta o programa EDUCASUS de concessão de bolsas no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná- FUNEAS” em parceria técnica com a ESPP/CFRH da Secretaria de Estado da Saúde.

3.2. As atividades dos bolsistas poderão ser desenvolvidas na sede da ESPP/CFRH e em outros locais (municípios e regionais de saúde) vinculados às ações e/ou projetos do objeto previsto no item 1 deste Edital, e ainda por meio de atividades semipresenciais a distância com o uso de recursos *on-line* via Internet tendo atividades aos sábados e domingos, quando necessário.

4. DA CONDIÇÃO PARA ASSUMIR AS BOLSAS

4.1. O candidato selecionado para assumir uma bolsa, deverá atender as seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436 de 18 de abril de 1972;
- c) Gozar dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

- f) Possuir os requisitos mínimos de formação acadêmica, previstos, considerando ainda o item 2.4 deste Edital;
- g) Estar em dia com o seu Conselho Regional Profissional (quando da necessária comprovação).
- h) Estão impossibilitados de participar deste processo servidores públicos estaduais que tenham sido condenados em processo administrativo ou disciplinar
- i) Ter disponibilidade para realizar viagens durante a execução do projeto, de acordo com a Resolução 011/2016 da FUNEAS.

4.1.1. Os estrangeiros permanentes no Brasil dispõem dos mesmos direitos dos brasileiros, com exceção daqueles privativos dos nacionais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.

4.2. O candidato selecionado deverá entregar à Divisão de Ensino Técnico/CFRH quando solicitado, os documentos comprobatórios relacionados no subitem 4.1 deste Edital, podendo ainda, por ocasião da convocação e por interesse da FUNEAS/ESPP/CFRH, apresentar outros documentos necessários para a implantação da bolsa sob pena de desclassificação, caso o candidato não comprove os respectivos requisitos no ato de outorga.

5. ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. As etapas seguintes caracterizarão o processo de seleção simplificada, em caráter classificatório e eliminatório:

- 5.1.1. Inscrição *on line*;
- 5.1.2. Análise documental para homologação da inscrição;
- 5.1.3. Análise de Currículo;
- 5.1.4. Entrevista presencial;
- 5.1.5. Recursos;
- 5.1.6. Resultado Final.

5.2. Os bolsistas aprovados deverão participar de oficina presencial para alinhamentos, institucional e pedagógico, promovidos pela ESPP/CFRH.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão realizadas no período descrito no cronograma (item 13) exclusivamente pelo site www.escoladesaude.pr.gov.br. Com o cadastro impresso e assinado, e as cópias de documentos comprobatórios, os mesmos deverão ser enviados para a sede da ESPP/CFRH, Rua Dante Romanó nº 120, Bairro Tarumã, CEP 82821016 – Curitiba Paraná, no horário comercial e/ou por via postal sendo neste último caso considerado, para efeitos de validade a data da postagem dos documentos o dia 30 de junho de 2017.

6.1.1 Os documentos necessários para a concessão de bolsa são:

- Bolsista profissional de nível superior

Cópias de RG, CPF, comprovante de residência, título eleitoral com o comprovante da última eleição, comprovante de residência, comprovante da conta bancária, diploma de graduação, diploma de especialização, certificado de reservista (para os homens), comprovação da experiência profissional na área de educação em ensino de nível médio e currículo atualizado. **(Modelo no Anexo III)**

- Bolsista aluno de nível superior e médio

Cópias de RG, CPF, comprovante de residência, título eleitoral com o comprovante da última eleição, comprovante de residência, comprovante da conta bancária, certificado de reservista (para os homens), comprovante da instituição de ensino que o candidato está devidamente matriculado e currículo atualizado. **(Modelo no Anexo III)**

6.2. A documentação necessária deverá estar com o prazo de validade atualizado, não sendo permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

6.3. Para comprovar sua formação acadêmica, o candidato ou seu procurador legal (de posse de procuração pública, emitida em cartório, com poderes específicos para esta seleção, acompanhado da cópia da cédula de identidade autenticada do outorgado), deverá imprimir e assinar seu cadastro de inscrição e dispor documento comprobatório de sua formação acadêmica e currículo, para fins de classificação conforme item 10.1 deste Edital.

6.3.1 Colocar a documentação solicitada neste edital em envelope devidamente lacrado e identificado (escrito em letra de forma ou etiqueta impressa), com as seguintes informações: nome do candidato, endereço completo, área de atuação e local da vaga.

6.4. Após a finalização da inscrição não será permitida a alteração de dados, salvo em relação a situações legais.

6.5. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que a ESPP/CFRH reserva-se ao direito de excluir desta seleção de bolsistas, aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

6.6. Os documentos constantes nos processos das inscrições indeferidas permanecerão na ESPP/CFRH pelo prazo de 30 dias para retirada pelo candidato; após este prazo serão incinerados.

7. DA ANÁLISE DOCUMENTAL E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado realizará a conferência dos documentos necessários e providenciará deferimento ou não do candidato, de acordo com o cronograma. Após, será gerado o Termo de Homologação das inscrições e divulgado no Diário Oficial do Estado do Paraná, como também nos portais da ESPP/CFRH, para amplo conhecimento.

8. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

8.1. A análise de currículo será conduzida pela Comissão de Avaliação para a Seleção, composta de cinco membros sendo dois da FUNEAS e três do ESPP/CFRH.

8.2. Esta etapa consiste na análise em relação à formação e à experiência profissional e docente, de acordo com critérios estabelecidos no item 10 deste Edital, tendo caráter classificatório e eliminatório.

8.3. No decorrer da análise de currículo, se constatada qualquer irregularidade, o candidato será automaticamente desclassificado.

8.4. Serão selecionados os candidatos que apresentarem formação e experiência profissional específica para a área de atuação e obtiverem nota igual ou superior a **6,0 pontos**, considerando a média dos pontos do critério formação e experiência profissional.

9. ENTREVISTA

9.1. A entrevista será realizada de maneira presencial na sede da ESPP/CFRH e conduzida por dois integrantes da Comissão de Avaliação para a Seleção.

10. DO RECURSO

10.1 O resultado será publicado nos sites da FUNEAS/SESA/ESPP para amplo conhecimento.

10.2. O resultado considerará as duas etapas: análise de currículo e entrevista. Será calculado com base na fórmula a seguir:

Pontos do currículo X 2 + Pontos da entrevista X 1
3

10.3. O candidato que se sentir prejudicado pela classificação poderá interpor recurso perante a Comissão de Avaliação para a Seleção, por meio de protocolo no local em que realizou sua inscrição para a seleção, com documento formal datado, assinado e digitalizado e enviado para espp@sesa.pr.gov.br.

10.4. O recurso deverá ser interposto em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado no site da FUNEAS/SESA/ESPP.

10.5. Os recursos apresentados em locais diferentes ao da inscrição e fora do prazo estipulado serão automaticamente descartados e não serão apreciados pela Comissão de Avaliação para a Seleção.

11. DO RESULTADO

11.1. Para fins de classificação da seleção de bolsistas serão atribuídos pontos de acordo com o estabelecido abaixo:

Critérios de seleção para coordenador do projeto dos cursos de educação básica/qualificação profissional/formação inicial	
CRITÉRIOS	Pontos
Graduação na área da saúde	1
Especialização na área de saúde e /ou educação	2
Experiência profissional em atividades de ensino de nível médio	3
Participação na capacitação pedagógica do CFRH	2
Experiência profissional nos serviços de saúde pública nos últimos 05 anos	2
Total	10

Critérios de seleção para supervisor regional do projeto dos cursos de educação básica/qualificação profissional/formação inicial	
CRITÉRIOS	Pontos
Graduação na área da saúde enfermagem	1
Especialização na área de saúde e /ou educação	2
Experiência profissional em atividades de ensino de nível médio	3
Atuar na área específica da regional de saúde onde acontecerão as turmas	1
Participação na capacitação pedagógica do CFRH	2
Experiência profissional nos serviços de saúde pública nos últimos 05 anos	1
Total	10

Critérios de seleção para o aluno bolsista de nível superior	
CRITÉRIOS	Pontos
Estar cursando graduação, a partir do 3º período, na área de saúde ou administração ou comunicação.	6

Ter conhecimentos intermédios de informática (Ambiente Windows)	4
Total	10

Critérios de seleção para o aluno bolsista de nível médio	
CRITÉRIOS	Pontos
Estar regularmente matriculado no ensino médio	6
Ter conhecimentos intermédios de informática (Ambiente Windows)	4
Total	10

11.1. Para fins de classificação, serão atribuídos pontos de 0 (zero) a 10,0 (dez) na análise do currículo e entrevista.

11.2. A nota final mínima para classificação no processo de seleção é de 6,0 (seis) pontos.

11.3. O candidato que não obtiver a nota final mínima estará, automaticamente, desclassificado da Seleção de Bolsistas.

11.4. Em caso de desempate os critérios serão:

1º Maior idade

2º Maior tempo de experiência profissional atuando como docente/coordenador de cursos no ensino profissionalizante de nível médio do ESPP/CFRH.

3º Maior tempo de experiência profissional nos serviços de saúde pública

11.5. Julgados os recursos, o resultado final será publicado no site da Escola de Saúde Pública do Paraná (ESPP).

11.6. O resultado da pontuação final servirá para posicionar o candidato em ordem de convocação.

12. ALINHAMENTO INSTITUCIONAL E PEDAGÓGICO PROMOVIDO PELA ESPP/ CFRH.

12.1. Os selecionados como bolsistas deverão participar da Capacitação Pedagógica e ou Alinhamento Institucional como processo obrigatório para a contratação, caso não tenha participado anteriormente da capacitação pedagógica da ESPP/ CFRH

13. CRONOGRAMA

Descrição	Período
Período de Inscrição	01 a 30 junho de 2017
Análise documental para homologação das inscrições	03 a 07 de julho de 2017
Publicação das inscrições homologadas	11 de julho de 2017
Análise dos currículos	11 a 15 de julho de 2017
Entrevista presencial	17 a 21 de julho de 2017
Publicação do resultado	26 de julho de 2017
Recursos	27 e 28 de julho de 2017
Resultado final	04 de agosto de 2017

14. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1. A oficialização da prestação de serviço se dará por meio de instrumento contratual e obedecerá aos critérios determinados pela FUNEAS.

14.2. A organização, a realização dos cursos e distribuição das turmas será de responsabilidade da equipe do ESPP/CFRH.

14.3. A disponibilidade de início das turmas de cada curso, obedecerá planejamento específico de cada curso/turma.

14.3.1 Quando houver demanda, o prestador de serviços poderá atualizar sua documentação, se necessário, e, em seguida, será instaurado procedimento administrativo de contratação do profissional via inexigibilidade de licitação (Art. 33, inciso II, e art. 21, inciso VI, da Lei nº. 15.608/2007).

14.4. O trabalho dos bolsistas implica também na obrigatoriedade de disponibilizar à FUNEAS/ESPP/CFRH quaisquer materiais elaborados decorrentes da sua atividade, para alimentação do acervo da ESPP/CFRH, com a cessão dos direitos autorais.

14.5. A realização deste trabalho nos processos formativos da FUNEAS/ESPP/CFRH não gera qualquer vínculo empregatício nem demais responsabilidades previstas na legislação trabalhista (Decreto-Lei N.º 5.452, de 1º de maio de 1943).

14.6 A contratação dos bolsistas está vinculada ao início das turmas conforme atendimento às demandas apresentadas pelas Regionais de Saúde para a ESPP/CFRH

15. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS BOLSISTAS

15.1. A FUNEAS/ESPP/CFRH, objetivando a garantia da qualidade do resultado efetivo dos cursos ofertados realizará o acompanhamento e avaliação dos bolsistas em todo seu desenvolvimento.

15.2. A continuidade do recebimento da bolsa e a solicitação para nova prestação de serviços dependerão da avaliação do bolsista, através de formulário próprio respondido pelos alunos atendidos na demanda e pelo cumprimento das suas responsabilidades.

16. SITUAÇÃO DE INTERRUÇÃO DA BOLSA

16.1. O bolsista poderá ser dispensado, assegurado contraditório e ampla defesa, quando houver situações tais como:

- a) descumprimento ou violação, no todo ou em parte, das normas contidas no Edital da Seleção de Bolsistas ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;
- b) recebimento de 3 (três) avaliações inferiores ao mínimo de 60% (sessenta por cento), seguidas ou intercaladas, por parte dos alunos, coordenadores, supervisores e outros técnicos envolvidos no processo;
- c) desistência do serviço para o qual foi contratado em detrimento de outro a ser prestado a outro projeto da escola, por sua vontade, salvo por justificativa devidamente reconhecida pela contratante;
- d) apresentação, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, de documentos que contenham informações inverídicas;
- e) indiscrição e falta de sigilo sobre particularidades de quaisquer instituições ou serviços de saúde relacionados à área em que trabalham os alunos;
- f) negligência no zelo pelos equipamentos, material didático, estrutura física do local e bens patrimoniais disponibilizados pela ESPP/CFRH para a realização do trabalho contratado, quer seja nas suas instalações, quer seja em estruturas de parceiros;

- g) entrega e ou divulgação de material promocional de sua empresa e ou de seus serviços particulares, durante os contatos mantidos em nome da ESPP/CFRH, sem autorização expressa dessa;
- h) utilização de qualquer material desenvolvido pela ESPP/CFRH para seus produtos e programas particulares sem prévia autorização da contratante;
- i) cobrança aos alunos de qualquer honorário profissional, complementar ou não, relativo aos trabalhos executados conforme contrato com a FUNEAS/ESPP/CFRH;
- j) comercialização de produtos relacionados ou não ao trabalho contratado, no recinto onde estiver atuando junto ao aluno da ESPP/CFRH, sem prévia autorização quando for o caso de interesse e benefício para as partes;
- k) afastamento da prestação do serviço contratado, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia e formalização de substituições;
- l) designação ou substituição de outro profissional, credenciado ou não, para executar o serviço pelo qual foi contratado pela FUNEAS/ESPP/CFRH, no todo ou em parte, sem prévia autorização;
- m) utilização da logomarca da SESA/ESPP/CFRH como referência para a realização de serviços não contratados diretamente ou em parceria;
- n) articulação de parcerias ou definição de programas e projetos com clientes em nome da FUNEAS/ESPP/CFRH sem a prévia autorização ou credenciamento;
- o) uso de estratégias para pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, o aluno, o parceiro ou a própria FUNEAS/ESPP/CFRH;
- p) atuação em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional, da ética e das relações interpessoais, consubstanciados nos objetivos, missão e finalidade da ESPP/CFRH;
- q) sofrer processo administrativo com condenação durante o período de vigência da bolsa;
- r) não entrega e ou entrega incompleta dos diários de classe contendo frequência, avaliação dos alunos e conteúdo trabalhado dentro das normas e prazos estabelecidos pela ESPP/CFRH.

16.2. O bolsista poderá requerer o seu afastamento à FUNEAS/ESPP/CFRH finda a execução do trabalho contratado ou então requerer seu afastamento antes do início das suas atividades, observando a necessidade de comunicar com a antecedência de, no mínimo 15 dias, para substituição.

17. VALOR, FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E LOCAL DE TRABALHO.

Os recursos financeiros a serem utilizados para a remuneração dos bolsistas será gerenciado pela Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná, proveniente da Fonte 100.

17.1 Os valores, local de trabalho, forma e condições dos pagamentos constam no Anexo I, deste Edital.

17.2 O pagamento das bolsas obedecerá o calendário escolar/ dias letivos e recesso escolar da ESPP/CFRH, podendo ser consecutivo ou não, respeitando ainda, as determinações legais da FUNEAS.

17.3 O pagamento será efetuado de acordo com as normas da administração pública vigente, no prazo legal, após entrega da documentação exigida pelo contratante, feito pelo próprio profissional técnico especializado;

17.4 O bolsista selecionado deverá anexar os documentos originais de justificativas de ausências (atestados médicos, licença maternidade, atestado de óbito, atestado de internamento, entre outros) e entregá-los ao profissional para encaminhamento à ESPP/CFRH para finalidade de registro e arquivo.

17.5 Quanto às atribuições dos bolsistas, as mesmas estão descritas no **Anexo II**.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 No caso da FUNEAS/ESPP/CFRH tomar conhecimento de fatos que possam caracterizar irregularidades, serão adotadas providências cabíveis e eventuais deliberações, junto com as áreas envolvidas, sobre a continuidade, ou não, deste Edital de Seleção de Bolsistas.

18.2 A FUNEAS/ESPP/CFRH poderá, a qualquer tempo alterar a quantidade de bolsistas contratados, sem que isso represente novo Edital de Seleção de Bolsistas, visando o atendimento da demanda ao plano de cursos da ESPP/CFRH.

18.3 O presente edital e seus anexos estarão disponíveis no site da FUNEAS www.funeas.pr.gov.br e no site da ESPP/CFRF www.escoladesaude.pr.gov.br a partir de sua publicação, durante o tempo da vigência do mesmo.

18.4 Demais situações serão resolvidas no âmbito da FUNEAS/ESPP/CFRH/SESA-PR;

18.5 Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.6 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR 01 de junho de 2017.

ANEXO I – ÁREAS DE ATUAÇÃO PREVISTAS

Área de Atuação I: Bolsa de Coordenação – Graduação – 40 horas

Curso	Valor	Prazo	Condição de pagamento	Local de Trabalho
ACS	R\$ 4.100,00	9 meses	1 coordenador de 8 horas/dia, totalizando 40 horas semanais.	Sede do CFRH – Curitiba
ACE	R\$ 4.100,00	7 meses	1 coordenador de 8 horas/dia, totalizando 40 horas semanais.	
CI	R\$ 4.100,00	4 meses	1 coordenador de 8 horas/dia, totalizando 40 horas semanais.	

*O período de contratação poderá ser consecutivo ou não, respeitando o calendário escolar/recesso escolar.

Área de Atuação II: Bolsa de Supervisão Regional – Graduação – 20 horas

Curso	Valor	Prazo	Condição de pagamento	Local de Trabalho
ACS	R\$ 2.000,00	9 meses	1 supervisor regional de 4 horas/dia, totalizando 20 horas semanais, até 10 turmas descentralizadas.	4ª Regional de Saúde - Irati
ACS	R\$ 2.000,00	9 meses	1 supervisor regional de 4 horas/dia, totalizando 20 horas semanais, até 10 turmas descentralizadas.	2ª Regional de Saúde - Metropolitana
ACE	R\$ 1.000,00	7 meses	1 supervisor regional de 4 horas/dia, totalizando 20 horas semanais, até 5 turmas descentralizadas.	2ª Regional de Saúde – Metropolitana - Curitiba
ACE	R\$ 2.000,00	7 meses	1 supervisor regional de 4 horas/dia, totalizando 20 horas semanais, até 10 turmas descentralizadas.	15ª Regional de Saúde - Maringá

*O período de contratação poderá ser consecutivo ou não, respeitando o calendário escolar/recesso escolar.

Área de Atuação III: Bolsa para Apoio Operacional – 20 horas

Perfil	Valor em Reais	Prazo	Condição de pagamento	Local de Trabalho
Aluno Cursando Nível Superior	R\$ 1.100,00	12 meses	1 aluno de nível superior de 6 horas/dia, totalizando 30 horas/semanais,	Sede do CFRH – Curitiba
Aluno Cursando Nível Médio	R\$ 800,00	12 meses	4 alunos de nível médio de 4 horas/dia, totalizando 20 horas/semanais	Sede do CFRH – Curitiba

***O período de contratação poderá ser consecutivo ou não, respeitando o calendário escolar/recesso escolar**

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DOS COORDENADORES E SUPERVISORES REGIONAIS

São atribuições dos coordenadores

- Promover as articulações necessárias com os gestores estaduais e municipais para o desenvolvimento das turmas;
- Conhecer o plano de curso do CFRH e o projeto de execução das turmas, garantindo as informações e esclarecimentos necessários aos professores, alunos e gestores municipais, entre outros envolvidos no processo;
- Conhecer e fazer cumprir o que prevê o Regimento Escolar do CFRH, durante a operacionalização das turmas, em especial o capítulo que se refere aos direitos e deveres dos docentes/discentes, avaliação, aprovação dos alunos, recuperação e reprovação;
- Acompanhar a matrícula dos alunos, respeitando o quantitativo de alunos por município conforme projeto apresentado;
- Encaminhar as matrículas das turmas sob sua supervisão, atendendo os prazos e orientações da Secretaria Escolar do CFRH;
- Realizar acompanhamento quantitativo dos alunos em sala de aula por turma, registrando data (dia, mês) de evasão e/ou reprovação; informações que deverão compor os relatórios mensais por turma.
- Realizar viagens para visitas de supervisão nas turmas descentralizadas, com elaboração de relatórios de acompanhamento das mesmas,
- Fazer o acompanhamento, orientação e avaliação do curso sob o ponto de vista didático-pedagógico;
- Analisar, emitir parecer e acompanhar o desempenho didático-pedagógico dos professores e o aproveitamento dos alunos.
- Acompanhar o processo de avaliação dos alunos.
- Elaborar e operacionalizar o plano de curso da Formação Pedagógica dos supervisores regionais e professores.
- Coordenar e ser referência às atividades do supervisor regional e propor as medidas corretivas nas situações ou desvios que possam comprometer a qualidade do curso e do projeto;
- Elaborar e acompanhar a execução do cronograma de operacionalização das turmas;
- Orientar o supervisor regional, os professores e os alunos quanto ao cumprimento do Regimento Escolar dando destaque aos direitos e deveres dos docentes/discentes quanto ao sistema de avaliação, aprovação, recuperação e reprovação.
- Propor e viabilizar formas, se necessário, para a recuperação do rendimento escolar dos alunos.
- Participar de reuniões pedagógicas com o supervisor regional e professores, colaborando nas soluções para os problemas encontrados;
- Analisar, corrigir e entregar os diários de classe das turmas à Secretaria Escolar do ESPP/CFRH, cumprindo normas e prazos estabelecidos;
- Elaborar a planilha de pagamento dos professores das turmas e enviar ao setor administrativo financeiro do ESPP/CFRH cumprindo normas e prazos estabelecidos.
- Analisar os relatórios mensais elaborados pelos supervisores regionais.
- Orientar e representar o ESPP/CFRH nas formaturas das turmas.

São atribuições do supervisor regional

- Conhecer o plano de curso do CFRH e o projeto de execução das turmas, garantindo as informações e esclarecimentos necessários aos professores, alunos e gestores municipais, entre outros envolvidos no processo;
 - Conhecer e fazer cumprir o que prevê o Regimento Escolar do CFRH, durante a operacionalização das turmas, em especial o capítulo que se refere aos direitos e deveres dos docentes/discentes, avaliação, aprovação dos alunos, recuperação e reprovação;
 - Acompanhar a matrícula dos alunos, respeitando o quantitativo de alunos por município conforme projeto apresentado;
-
- Encaminhar as matrículas das turmas sob sua supervisão, atendendo os prazos e orientações da Secretaria Escolar do CFRH;
 - Organizar um roteiro mensal de visitas às turmas com elaboração de relatórios de acompanhamento das mesmas, que serão encaminhados ao coordenador no CFRH;
 - Realizar acompanhamento quantitativo dos alunos em sala de aula por turma, registrando data (dia, mês) de evasão e/ou reprovação; informações que deverão compor os relatórios mensais por turma.
 - Comunicar ao coordenador do CFRH as dificuldades e problemas encontrados, para as providências e correções necessárias à manutenção do bom andamento e qualidade do curso;
 - Verificar o cumprimento da execução curricular segundo cronograma previsto;
 - Acompanhar e orientar os professores, quanto à metodologia e objetivos dos momentos de concentração e de dispersão (prática em serviço), com apoio do coordenador do CFRH;
 - Acompanhar o processo de avaliação e recuperação dos alunos;
 - Verificar, junto aos professores, os diários de classe, observando a frequência dos alunos, com atenção ao que prevê o Regimento Escolar do CFRH;
 - Realizar reuniões com os professores, identificando dificuldades e problemas na operacionalização administrativa/pedagógica das turmas, para em conjunto com o coordenador do CFRH propor e programar a solução dos problemas;
 - Orientar e acompanhar o encaminhamento da documentação escolar;
 - Verificar a permanência em sala, de 2 (dois) professores, quando for o caso.
 - Disponibilizar para consulta dos alunos e professores a cópia do Regimento Escolar do CFRH.

São atribuições do aluno bolsista ensino superior

- Conferir, cadastrar e organizar as documentações recebidas dos instrutores que prestam serviços para a ESPP/CFRH, no Projeto de Desenvolvimento de Cursos de Educação Profissional de Nível Médio para o SUS, de acordo com as orientações do Setor Administrativo-Financeiro da ESPP/CFRH;
- Registrar e acompanhar todas as etapas do andamento dos respectivos processos desde o recebimento das planilhas de trabalho de cada curso até o pagamento dos instrutores;
- Conhecer a organização dos processos licitatórios para compras, solicitação de serviços e ou consertos;
- Controlar estoques, realizar a separação, acondicionamento e distribuição dos materiais didáticos dos cursos do no Projeto de Desenvolvimento de Cursos de Educação Profissional de Nível Médio para o SUS.

São atribuições do aluno bolsista ensino médio

- Receber, conferir, cadastrar e arquivar a documentação dos alunos do Projeto de Desenvolvimento de Cursos de Educação Profissional de Nível Médio para o SUS, para fins de registro e matrícula;
- Organizar os documentos dos alunos do Projeto de Desenvolvimento de Cursos de Educação Profissional de Nível Médio para o SUS, por curso, local e turma;
- Registrar o recebimento dos diários de classe de cada curso, de cada turma, de acordo com as normas da ESPP/CFRH;
- Conferir os dados cadastrais, avaliações, frequência dos alunos do Projeto de Desenvolvimento de Cursos de Educação Profissional de Nível Médio para o SUS;

- Auxiliar na emissão dos certificados de conclusão de curso, conforme organograma definido pela ESPP/CFRH;
- Auxiliar na separação de materiais, acondicionamento e distribuição de materiais didáticos dos cursos do no Projeto de Desenvolvimento de Cursos de Educação Profissional de Nível Médio para o SUS.

ANEXO III – MODELO DE CURRÍCULO

Modelo de Currículo – Bolsista Profissional de Nível Superior

1. DADOS PESSOAIS		
Candidato à bolsa de:	<input type="checkbox"/> Coordenador de Projeto	<input type="checkbox"/> Supervisor Regional
Nome completo:		
Filiação:		
Naturalidade:		
Data de Nascimento:		
Estado Civil:		
RG:		
CPF:		
Título de Eleitor nº:	Secção:	Zona:
Endereço residencial:	Município:	
Instituição onde trabalha:	Município:	
Endereço:		
Celular:	E.mail:	

2. ESCOLARIDADE
Graduação 1:
Nome da instituição de ensino:
Ano de conclusão:
Graduação 2 (se houver):
Nome da instituição de ensino:
Ano de conclusão:
Especialização 1:
Nome da instituição de ensino:
Ano de conclusão:
Especialização 2 (se houver):
Nome da instituição de ensino:
Ano de conclusão:
Outros cursos (se houver):
Nome da instituição de ensino:
Ano de conclusão:

3. MEMORIAL DESCRITIVO:

Deverá ser de no máximo 1 lauda, contendo a descrição da experiência profissional técnica e pedagógica de acordo com a opção da bolsa do item 11.1 deste Edital.

Modelo de Currículo - Bolsista Aluno

1. DADOS PESSOAIS

Candidato à bolsa aluno de nível: Superior Médio

Nome completo:

Filiação:

Naturalidade:

Data de Nascimento:

Estado Civil:

RG:

CPF:

Título de Eleitor nº:

Secção:

Zona:

Endereço residencial:

Município:

Celular:

E.mail:

2. ESCOLARIDADE

Nome da instituição de ensino:

Município:

Ano ou período que está cursando:

Cursos de Informática (se houver):

Nome da instituição de ensino:

Carga Horária:

Cursos na área de contábeis (se houver):

Nome da instituição de ensino:

Carga horária:

Cursos na área de administração (se houver):

Nome da instituição de ensino:

Carga horária:

3. MEMORIAL DESCRITIVO:

Deverá ser de no máximo 1 lauda, contendo a descrição da experiência de acordo com a opção da bolsa do item 11.1 deste Edital.

